

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 193 / 2023****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A motivação para a contratação decorre da necessidade de Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o funcionamento dos fogões que guarnecem as copas / cozinhas dos imóveis da Justiça Eleitoral na Capital e no Interior do Estado.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Quanto ao Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico: A contratação pretendida coaduna-se com macrodesafios previstos no Planejamento Estratégico do TRE/MS para o período 2021/2026, conforme o Plano Anual de Contratações, processo nº 0002908-44.2023.6.12.8000, evento 1452233, ID 142 e 169.

ARP N.º 04/2023 (SEI N. **0007369-93.2022.6.12.8000**) - Aquisição de gás (GLP) a ser utilizado no decorrer do exercício 2023, com a empresa **Youssif Amim Youssif - EPP**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) Além dos documentos de regularidade exigidos para todas as contratações (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 51, de 30/11/2016 e suas alterações posteriores, aplicável somente para o item GÁS**).

2) Os materiais objeto da presente proposta de contratação são de consumo.

3) O gás liquefeito de petróleo - GLP deverá ser fornecido acondicionado em botijão de 13kg.

4) O fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP será feito mediante troca / reposição de botijões.

5) A entrega dos botijões deverá ocorrer nos imóveis da Justiça Eleitoral de MS indicados no quadro do item 6.

6) O quantitativo previsto a ser consumido em cada localidade, durante o ano de 2024, está indicado no quadro seguinte:

Unidade	Cidade		Quantidade de botijões de 13kg de GLP prevista a ser consumido em 2024
Prédio sede	Campo Grande		125
Fórum Eleitoral de Campo Grande			
Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)			
01ª Zona Eleitoral	Amambai		2
02ª Zona Eleitoral	Naviraí		2
03ª Zona Eleitoral	Cassilândia		2
04ª Zona Eleitoral	Fátima do Sul		2
05ª Zona Eleitoral	Nova Andradina		2
06ª Zona Eleitoral	Bataguassu		2
07ª e 50ª Zonas Eleitorais	Corumbá		4
09ª e 51ª Zonas Eleitorais	Três Lagoas		6
10ª Zona Eleitoral	Aquidauana		3
11ª Zona Eleitoral	Rio Brilhante		2
12ª Zona Eleitoral	Coxim		2
13ª Zona Eleitoral	Paranaíba		3
14ª Zona Eleitoral	Camapuã		3

15ª Zona Eleitoral	Miranda		2
16ª Zona Eleitoral	Maracaju		2
17ª Zona Eleitoral	Bela Vista		6
18ª e 43ª Zonas Eleitorais	Dourados		8
19ª e 52ª Zonas Eleitorais	Ponta Porã		8
20ª Zona Eleitoral	Porto Murtinho		2
21ª Zona Eleitoral	Rio Verde de Mato Grosso		2
22ª Zona Eleitoral	Jardim		3
23ª Zona Eleitoral	Água Clara		2
24ª Zona Eleitoral	Aparecida do Taboado		2
25ª Zona Eleitoral	Eldorado		2
26ª Zona Eleitoral	Sonora		3
27ª Zona Eleitoral	Ivinhema		2
28ª Zona Eleitoral	Caarapó		2
30ª Zona Eleitoral	Bonito		2
31ª Zona Eleitoral	Sidrolândia		2
32ª Zona Eleitoral	Ribas do Rio Pardo		2
33ª Zona Eleitoral	Mundo Novo		2
34ª Zona Eleitoral	Bandeirantes		2
38ª Zona Eleitoral	Costa Rica		4
39ª Zona Eleitoral	Deodápolis		2
40ª Zona Eleitoral	São Gabriel do Oeste		2
41ª Zona Eleitoral	Brasilândia		2
45ª Zona Eleitoral	Nioaque		2
48ª Zona Eleitoral	Chapadão do Sul		2
49ª Zona Eleitoral	Anastácio		3
TOTAIS			
	Campo Grande		125
		Interior	108
	Geral		233

7) O fornecimento de GLP será requisitado pelo TRE/MS de acordo com sua efetiva necessidade.

7.1) O quantitativo não utilizado / requisitado será desconsiderado ao final da contratação.

8) A empresa fornecedora deverá entregar o material requisitado, no horário de 12:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), **no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado a partir do recebimento da requisição, não sendo admitida a entrega fora desse horário, salvo se solicitada pela fiscalização a entrega em horário diverso do mencionado.

9) Quanto aos critérios de sustentabilidade, para esta contratação foi previsto o seguinte:

9.1) Critério Social:

a) a licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) é vedado à empresa possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cumpra registrar que os critérios sociais indicados nas alíneas "a" e "b", já são utilizados por este Tribunal por força da Lei Complementar nº 123/2006 e da Constituição Federal.

Demais requisitos:

Fornecimento Continuado: Historicamente, as contratações de fornecimento de gás ocorria por Registro de Preços, com fulcro no inciso IV do Art. 3º do Decreto 7.892/2013:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. "

O fornecimento de gás aos usuários dos imóveis da Justiça Eleitoral em Mato Grosso do Sul é uma necessidade permanente do órgão.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, o conceito de fornecimento contínuo foi ampliado para abarcar os serviços e bens necessários à manutenção da atividade administrativa.

Art. 6º

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Desta forma, a Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de contratação de fornecimento contínuo, com contrato estimado com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Contrato Estimativo: Considerando que existe uma previsibilidade do número de botijões de gás a serem fornecidos, sugere-se que seja firmado contrato estimativo, não estando vinculado à utilização de quantitativo mínimo dos produtos contratados.

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Indicação de marca modelo: não se aplica

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Procedeu-se ao levantamento histórico do quantitativo de botijões de gás consumidos no ano de 2022, em que ocorreram Eleições Gerais, e de janeiro a novembro de 2023, ano não eleitoral, cujos dados estão indicados no quadro abaixo.

Unidade	Cidade	Quantidade de botijões de 13kg de GLP consumidos em 2022	Quantidade de botijões de 13kg de GLP consumidos em 2023 (janeiro a novembro)
Prédio sede	Campo Grande	52	40
Fórum Eleitoral de Campo Grande		60	30
Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)		0	0
01ª Zona Eleitoral	Amambai	1	1
02ª Zona Eleitoral	Naviraí	1	1
03ª Zona Eleitoral	Cassilândia	0	0
04ª Zona Eleitoral	Fátima do Sul	1	0
05ª Zona Eleitoral	Nova Andradina	0	0
06ª Zona Eleitoral	Bataguassu	0	1
07ª e 50ª Zonas Eleitorais	Corumbá	2	4
09ª e 51ª Zonas Eleitorais	Três Lagoas	4	3
10ª Zona Eleitoral	Aquidauana	2	1
11ª Zona Eleitoral	Rio Brilhante	1	1
12ª Zona Eleitoral	Coxim	1	0
13ª Zona Eleitoral	Paranaíba	2	1
14ª Zona Eleitoral	Camapuã	2	1
15ª Zona Eleitoral	Miranda	1	0
16ª Zona Eleitoral	Maracaju	1	1
17ª Zona Eleitoral	Bela Vista	5	3
18ª e 43ª Zonas Eleitorais	Dourados	6	4

19ª e 52ª Zonas Eleitorais	Ponta Porã	5	3
20ª Zona Eleitoral	Porto Murtinho	0	0
21ª Zona Eleitoral	Rio Verde de Mato Grosso	1	0
22ª Zona Eleitoral	Jardim	2	1
23ª Zona Eleitoral	Água Clara	0	0
24ª Zona Eleitoral	Aparecida do Taboado	0	1
25ª Zona Eleitoral	Eldorado	1	1
26ª Zona Eleitoral	Sonora	2	1
27ª Zona Eleitoral	Ivinhema	0	1
28ª Zona Eleitoral	Caarapó	1	1
30ª Zona Eleitoral	Bonito	0	1
31ª Zona Eleitoral	Sidrolândia	1	0
32ª Zona Eleitoral	Ribas do Rio Pardo	1	0
33ª Zona Eleitoral	Mundo Novo	1	0
34ª Zona Eleitoral	Bandeirantes	1	0
38ª Zona Eleitoral	Costa Rica	3	3
39ª Zona Eleitoral	Deodápolis	0	1
40ª Zona Eleitoral	São Gabriel do Oeste	1	1
41ª Zona Eleitoral	Brasilândia	1	1
45ª Zona Eleitoral	Nioaque	1	0
48ª Zona Eleitoral	Chapadão do Sul	0	0
49ª Zona Eleitoral	Anastácio	2	1
CAPITAL		112	70
INTERIOR		54	39
TOTAL		166	109

Considerando que 2024 será ano de realização de Eleições Municipais, propõem-se as seguintes diretrizes para determinação dos quantitativos estimados de botijões de GLP a serem consumidos:

- 1) Capital: seja considerado o consumo de 2022, com acréscimo de aproximadamente 10%, de modo a atender eventual incremento de consumo;
- 2) Interior: seja considerado o maior consumo observado nos anos de 2022 e 2023, com acréscimo de 1 a 2 unidades, de modo a atender eventual aumento de consumo; e, nos casos em que não houve consumo nos anos de 2022 e 2023, seja previsto o quantitativo mínimo de 2 botijões;

Aplicadas as diretrizes indicadas acima, tem-se a seguinte estimativa de quantidades de botijões de GLP para o exercício de 2024:

Unidade	Cidade	Quantidade de botijões de 13kg de GLP prevista a ser consumido em 2024
Prédio sede	Campo Grande	125
Fórum Eleitoral de Campo Grande		
Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)		
01ª Zona Eleitoral	Amambai	2
02ª Zona Eleitoral	Naviraí	2
03ª Zona Eleitoral	Cassilândia	2

04ª Zona Eleitoral	Fátima do Sul	2
05ª Zona Eleitoral	Nova Andradina	2
06ª Zona Eleitoral	Bataguassu	2
07ª e 50ª Zonas Eleitorais	Corumbá	4
09ª e 51ª Zonas Eleitorais	Três Lagoas	6
10ª Zona Eleitoral	Aquidauana	3
11ª Zona Eleitoral	Rio Brilhante	2
12ª Zona Eleitoral	Coxim	2
13ª Zona Eleitoral	Paranaíba	3
14ª Zona Eleitoral	Camapuã	3
15ª Zona Eleitoral	Miranda	2
16ª Zona Eleitoral	Maracaju	2
17ª Zona Eleitoral	Bela Vista	6
18ª e 43ª Zonas Eleitorais	Dourados	8
19ª e 52ª Zonas Eleitorais	Ponta Porã	8
20ª Zona Eleitoral	Porto Murtinho	2
21ª Zona Eleitoral	Rio Verde de Mato Grosso	2
22ª Zona Eleitoral	Jardim	3
23ª Zona Eleitoral	Água Clara	2
24ª Zona Eleitoral	Aparecida do Taboado	2
25ª Zona Eleitoral	Eldorado	2
26ª Zona Eleitoral	Sonora	3
27ª Zona Eleitoral	Ivinhema	2
28ª Zona Eleitoral	Caarapó	2
30ª Zona Eleitoral	Bonito	2
31ª Zona Eleitoral	Sidrolândia	2
32ª Zona Eleitoral	Ribas do Rio Pardo	2
33ª Zona Eleitoral	Mundo Novo	2
34ª Zona Eleitoral	Bandeirantes	2
38ª Zona Eleitoral	Costa Rica	4
39ª Zona Eleitoral	Deodápolis	2
40ª Zona Eleitoral	São Gabriel do Oeste	2
41ª Zona Eleitoral	Brasilândia	2
45ª Zona Eleitoral	Nioaque	2
48ª Zona Eleitoral	Chapadão do Sul	2
49ª Zona Eleitoral	Anastácio	3
TOTAIS		125
		108
		233

Buscando maior economia processual e considerando a vigência da nova lei de licitações, pretende-se alterar a forma de contratação, passando de **Registro de Preços** (contratação anual) para **Contrato estimativo** de serviço continuado (com previsão de prorrogação de até 10 anos).

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste TRE, não se vislumbra outra que não seja a aquisição de gás de cozinha, cujo fornecimento se dará por empresa especializada.

Atualmente, as demandas da Justiça Eleitoral de MS são atendidas da seguinte forma:

- a) Campo Grande: contratação no sistema de registro de preços, efetivada via licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica;
- b) Interior: as aquisições são realizadas diretamente pelos Cartórios Eleitorais junto a empresas fornecedoras dos respectivos municípios, com pagamento das despesas com recursos de suprimento de fundos;

Com a implementação da nova lei de licitações (14.133/2021) para as contratações realizadas pelo TRE/MS a partir deste ano de 2023, verificou-se, a princípio, a necessidade de alterar a forma de atendimento das demandas, pois a lei traz nova diretriz para a avaliação do fracionamento de despesa, passando a considerar os gastos realizados pela Unidade Gestora (em nosso caso o TRE/MS, ou seja, com abrangência em todo o Estado) e não mais por local, como previsto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/1993.

Assim, em primeira análise, ter-se-ia de realizar procedimento licitatório para contratação do fornecimento de GLP para todos os imóveis da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Nesse sentido, foram antevistos dois modelos de contratação:

- a) aquisição agrupada, isto é, contratação de apenas uma empresa para atender a todo o Estado, podendo ser:
 - a.1) uma distribuidora de GLP que realizaria os fornecimentos por intermédio de suas revendas locais;
 - a.2) uma empresa revendedora que tivesse capacidade para realizar o fornecimento de GLP para os prédios da Capital e todas as Zonas Eleitorais do Estado;
- b) aquisições individualizadas por município, com a contratação de múltiplas empresas para fornecimento a cada localidade a ser atendida;

Para buscar identificar a capilaridade de atendimento das empresas do ramo e estimar custos com as aquisições, a unidade demandante fez consulta de preços a diversas empresas (vide mensagens de correio eletrônico de eventos n.º 1520763, 1520790, 1520803, 1520805 e 1520819), não tendo obtido qualquer resposta.

A ausência de respostas à consulta de preços inviabilizou a adoção do modelo de contratação indicado na alínea "a" do parágrafo mais acima (uma única empresa para fornecer a todos os imóveis do Estado), em razão do elevado risco de insucesso.

Assim, a adoção de contratações individualizadas por município mostra-se a solução mais prudente, vez que possibilita a participação de empresas locais, ampliando a probabilidade de efetivação da contratação.

Em relação a esta solução, há que se salientar que é possível não se obtenha propostas para contratações em muitos municípios, pois as empresas locais operam com o mínimo de formalidade, não preenchendo os requisitos para participação em licitação, ou, mesmo, não têm interesse em celebrar contrato com o Tribunal em vista das condições fixadas (exemplo: prazo de pagamento).

Caso isso se consolide, após a realização do certame licitatório, ter-se-á de avaliar a adoção de solução alternativa, tal como o uso de suprimento de fundos, como ocorre atualmente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

O presente Estudo Preliminar tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresa (s) para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo - GLP**, acondicionado em botijões de 13kg, para atender às necessidades das copas / cozinhas/ refeitórios dos imóveis da Justiça Eleitoral na Capital e no Interior do Estado, durante o exercício de 2024.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Havendo necessidade de produto, a Fiscalização fará a solicitação mediante Requisição de Fornecimento, indicando sua descrição, quantidade a ser entregue em cada local, marca e preço.

1.1. Caberá à Fiscalização a definição do modelo de requisição a ser adotado, que deverá ser enviada a empresa fornecedora por meio eletrônico.

2. A empresa fornecedora deverá entregar o material requisitado, no horário de 12:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), **no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado a partir do recebimento da requisição, não sendo admitida a entrega fora desse horário, salvo se solicitada pela fiscalização, a entrega em horário diverso do mencionado.

3. A entrega será realizada em imóveis da Justiça Eleitoral, localizados em Campo Grande, nos seguintes endereços:

- a) Prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23 – Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);
- b) Fórum Eleitoral de Campo Grande, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardmann, nº 180 – Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);
- c) Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas), sito na Rua Delegado José Alfredo Hardmann, nº 184 – Jardim Veraneio (Parque dos Poderes).

3.1. A entrega será realizada em imóveis da Justiça Eleitoral, localizados no interior do estado de Mato Grosso do Sul, nos seguintes endereços:

- I) Cartório da 01ª Zona Eleitoral de Amambai, sito na Rua Antônio Martins Dutra, n.º 1521 - Centro - Amambai/MS;
- II) Cartório da 02ª Zona Eleitoral de Naviraí, sito na Avenida Iguatemi, n.º 159 - Centro - Naviraí/MS;

III) Cartório da 03ª Zona Eleitoral de Cassilândia, sito na Rua Olímpio Dias dos Santos, n.º 454 - Vila Izanópolis - Cassilândia/MS;

IV) Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Fátima do Sul, sito na Rua Ipiranga, n.º 841 - Jardim Primavera - Fátima do Sul/MS;

V) Cartório da 05ª Zona Eleitoral de Nova Andradina, sito na Rua Walter Hubacher, n.º 1220 - Centro - Nova Andradina/MS;

VI) Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Bataguassu, sito na Rua Odorilho Ferreira, n.º 135 - Centro - Bataguassu/MS;

VII) Cartórios das 07ª e 50ª Zonas Eleitorais de Corumbá, sito na Rua Duque de Caxias, n.º 45 - Nossa Senhora de Fátima - Corumbá/MS;

VIII) Cartórios das 09ª e 51ª Zonas Eleitorais de Três Lagoas, sito na Rua Alfredo Justino, n.º 1100 - Centro - Três Lagoas/MS;

IX) Cartório da 10ª Zona Eleitoral de Aquidauana, sito na Rua Nilza Ferraz Ribeiro, n.º 400 - Cidade Nova - Aquidauana/MS;

X) Cartório da 11ª Zona Eleitoral de Rio Brilhante, sito na Rua Rio Brilhante, n.º 1114 - Vila Maria - Rio Brilhante/MS;

XI) Cartório da 12ª Zona Eleitoral de Coxim, sito na Rua General Mendes de Moraes, n.º 86 - Jardim Aeroporto - Coxim/MS;

XII) Cartório da 13ª Zona Eleitoral de Paranaíba, sito na Rua José Robalinho da Silva, n.º 235 - Jardim Santa Mônica - Paranaíba/MS;

XIII) Cartório da 14ª Zona Eleitoral de Camapuã, sito na Rua João da Mota, n.º 461 - Vila Diamantina - Camapuã/MS;

XIV) Cartório da 15ª Zona Eleitoral de Miranda, sito na Rua 7 de Setembro, n.º 861 - Centro - Miranda/MS;

XV) Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Maracajú, sito na Rua Appa, n.º 101 - Centro - Maracajú/MS;

XVI) Cartório da 17ª Zona Eleitoral de Bela Vista, sito na Rua São Geraldo, n.º 65 - Centro - Bela Vista/MS;

XVII) Cartórios das 18ª e 43ª Zonas Eleitorais de Dourados, sito na Rua Montese, n.º 435 - Jardim Londrina - Dourados/MS;

XVIII) Cartórios das 19ª e 52ª Zonas Eleitorais de Ponta Porã, sito na Rua Baltazar Saldanha, n.º 1591 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS;

XIX) Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Porto Murtinho, sito na Rua Coronel Ponce - n.º 439 - Centro - Porto Murtinho/MS;

XX) Cartório da 21ª Zona Eleitoral de Rio Verde, sito na Rua Marechal Rondon, n.º 248 - Nhecolândia - Rio Verde de Mato Grosso/MS;

XXI) Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Jardim, sito na Rua Ten. Ernani Gusmão, n.º 261 - Centro - Jardim/MS;

XXII) Cartório da 23ª Zona Eleitoral de Água Clara, sito na Rua Harrison Correia, n.º 20 - Centro - Água Clara/MS;

XXIII) Cartório da 24ª Zona Eleitoral de Aparecida do Taboado, sito na Rua Mato Grosso do Sul, n.º 3881 - Jardim Brandini II - Aparecida do Taboado/MS;

XXIV) Cartório da 25ª Zona Eleitoral de Eldorado, sito na Rua São Paulo, n.º 610 - Jardim das Grevíleas - Eldorado/MS;

XXV) Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sonora, sito na Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, n.º 493 - Sonora/MS;

XXVI) Cartório da 27ª Zona Eleitoral de Ivinhema, sito na Rua Francisco Pieretti, n.º 211 - Guiray - Ivinhema/MS;

XXVII) Cartório da 28ª Zona Eleitoral de Caarapó, sito na Avenida Dom Pedro II, n.º 212 - Centro - Caarapó/MS;

XXVIII) Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Bonito, sito na Rua Olívio Marques, n.º 849 - Vila Donária - Bonito/MS;

XXIX) Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Sidrolândia, sito na Rua Minas Gerais, n.º 1346 - Centro - Sidrolândia/MS;

XXX) Cartório da 32ª Zona Eleitoral de Ribas do Rio Pardo, sito na Avenida Nelson Lyrio, n.º 2354 - Centro - Ribas do Rio Pardo/MS;

XXXI) Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Mundo Novo, sito na Rua Tupinambá, n.º 69 - Centro - Mundo Novo/MS;

XXXII) Cartório da 34ª Zona Eleitoral de Bandeirantes, sito na Rua Arthur Bernardes, n.º 4032 - Centro - Bandeirantes/MS;

XXXIII) Cartório da 38ª Zona Eleitoral de Costa Rica, sito na Rua José Pereira da Silva, n.º 373 - Bairro Santos Dumont - Costa Rica/MS;

XXXIV) Cartório da 39ª Zona Eleitoral de Deodápolis, sito na Avenida Genário da Costa Matos, n.º 730 - Centro - Deodápolis/MS;

XXXV) Cartório da 40ª Zona Eleitoral de São Gabriel do Oeste, sito na Rua São Paulo, n.º 2305 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS;

XXXVI) Cartório da 41ª Zona Eleitoral de Brasilândia, sito na Rua Bartolomeu Viana Cavalcante, n.º 183 - Jardim Camargo - Brasilândia/MS;

XXXVII) Cartório da 45ª Zona Eleitoral de Nioaque, sito na Rua Primeiro de Março, n.º 167 - Centro - Nioaque/MS;

XXXVIII) Cartório da 48ª Zona Eleitoral de Chapadão do Sul, sito na Avenida Mato Grosso do Sul, n.º 395 - Parque União - Chapadão do Sul/MS;

XXXIX) Cartório da 49ª Zona Eleitoral de Anastácio, sito na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1495 - Centro - Anastácio/MS.

3.2. Durante a vigência do contrato poderá ocorrer inclusão de imóvel a ser atendido, ou alteração dos endereços indicados acima, o que será comunicado formalmente pela Fiscalização à empresa fornecedora.

4. A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá do efetivo consumo e da quantidade de botijões disponíveis para troca/reposição em cada local de entrega.

5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.1. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de

razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

8. Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais ficarão a cargo da Fiscalização do TRE/MS, conforme descrito a seguir.

9. O **recebimento provisório** dos materiais será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem sua correta identificação;

b) condições da embalagem e/ou do material: o botijão deve estar em perfeitas condições, sem amassados, sinais de ferrugem ou outras avarias que possam comprometer a segurança de uso; o botijão deve estar devidamente lacrado;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal/comprovante de entrega, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

d.1) a emissão do documento fiscal para fins de pagamento será realizada periodicamente consoante o disposto nas condições de pagamento.

9.1. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso do documento fiscal/comprovante de entrega, ou, em termo próprio.

9.2. Caso se constate alguma inconformidade, que seja sanável, o registro do recebimento provisório deverá ser feito com a pertinente ressalva.

9.3. Em caso de ser constatada inconformidade que não seja sanável (ex.: entrega de material incompatível com o adquirido), será procedida a recusa de recebimento provisório.

9.4. Na hipótese indicada na cláusula 9.1, a contagem do prazo de entrega será suspensa e a data do recebimento provisório será considerada como termo final para fins de aferição do cumprimento do prazo de entrega pela empresa fornecedora, salvo o disposto na cláusula 11.1.

9.5. Nas hipóteses das cláusulas 9.2 e 9.3, terá prosseguimento a contagem do prazo de entrega.

9.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento provisório ou definitivo do material.

10. O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal/comprovante de entrega apresentado.

10.1. Constatado que o material entregue atende ao exigido, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

11. Verificada alguma falha no fornecimento do material, seja por ocasião do recebimento provisório ou do definitivo, será feito o registro formal e comunicado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção.

11.1. Na ocorrência do disposto na cláusula 11, terá continuidade a contagem do prazo de entrega, a partir da data em que a empresa fornecedora for comunicada.

12. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotados em proposta, a empresa contratada poderá efetuar a entrega de marca e/ou modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre os mesmos ou a superioridade do modelo substituto.

12.1. Ocorrendo o disposto acima, a contratada deverá encaminhar solicitação formal ao TRE, expondo o motivo da indisponibilidade do material ofertado em proposta e a marca e/ou modelo que o substituirá.

12.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora a comprovação de que a marca e/ou modelo substituto é equivalente ou superior ao ofertado em sua proposta.

13. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

14. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada de material que seja considerado de baixa qualidade, e/ou cujas características se mostrem diversas das exigidas neste Termo de Referência.

15. O TRE/MS providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

15.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprouver ao interesse público.

16. As localidades e imóveis a serem atendidos e as respectivas quantidades previstas a serem consumidas em 2024 estão indicados no quadro abaixo:

Unidade	Cidade	Endereço	Quantidade de botijões de 13kg de GLP prevista a ser consumido em 2024
Prédio sede	Campo Grande	I) Prédio sede, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23 – Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);	125
Fórum Eleitoral de Campo Grande		II) Fórum Eleitoral de Campo Grande, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardmann, nº 180 – Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);	
Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)		III) Anexo, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardmann, nº 184 – Jardim Veraneio (Parque dos Poderes).	
01ª Zona Eleitoral	Amambai	Rua Antônio Martins Dutra, n.º 1521 - Centro - Amambai/MS	2
02ª Zona Eleitoral	Naviraí	Avenida Iguatemim, n.º 159 - Centro - Naviraí/MS	2

03ª Zona Eleitoral	Cassilândia	Rua Olímpio Dias dos Santos, n.º 454 - Vila Izanópolis - Cassilândia/MS	2
04ª Zona Eleitoral	Fátima do Sul	Rua Ipiranga, n.º 841 - Jardim Primavera - Fátima do Sul/MS	2
05ª Zona Eleitoral	Nova Andradina	Rua Walter Hubacher, n.º 1220 - Centro - Nova Andradina/MS	2
06ª Zona Eleitoral	Bataguassu	Rua Odorilho Ferreira, n.º 135 - Centro - Bataguassu/MS	2
07ª e 50ª Zonas Eleitorais	Corumbá	Rua Duque de Caxias, n.º 45 - Nossa Senhora de Fátima - Corumbá/MS	4
09ª e 51ª Zonas Eleitorais	Três Lagoas	Rua Alfredo Justino, n.º 1100 - Centro - Três Lagoas/MS	6
10ª Zona Eleitoral	Aquidauana	Rua Nilza Ferraz Ribeiro, n.º 400 - Cidade Nova - Aquidauana/MS	3
11ª Zona Eleitoral	Rio Brilhante	Rua Rio Brilhante, n.º 1114 - Vila Maria - Rio Brilhante/MS	2
12ª Zona Eleitoral	Coxim	Rua General Mendes de Moraes, n.º 86 - Jardim Aeroporto - Coxim/MS	2
13ª Zona Eleitoral	Paranaíba	Rua José Robalinho da Silva, n.º 235 - Jardim Santa Mônica - Paranaíba/MS	3
14ª Zona Eleitoral	Camapuã	Rua João da Mota, n.º 461 - Vila Diamantina - Camapuã/MS	3
15ª Zona Eleitoral	Miranda	Rua 7 de Setembro, n.º 861 - Centro - Miranda/MS	2
16ª Zona Eleitoral	Maracaju	Rua Appa, n.º 101 - Centro - Maracajú/MS	2
17ª Zona Eleitoral	Bela Vista	Rua São Geraldo, n.º 65 - Centro - Bela Vista/MS	6
18ª e 43ª Zonas Eleitorais	Dourados	Rua Montese, n.º 435 - Jardim Londrina - Dourados/MS	8
19ª e 52ª Zonas Eleitorais	Ponta Porã	Rua Baltazar Saldanha, n.º 1591 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS	8
20ª Zona Eleitoral	Porto Murtinho	Rua Coronel Ponce - n.º 439 - Centro - Porto Murtinho/MS;	2
21ª Zona Eleitoral	Rio Verde de Mato Grosso	Rua Marechal Rondon, n.º 248 - Nhecolândia - Rio Verde de Mato Grosso/MS	2
22ª Zona Eleitoral	Jardim	Rua Ten. Ernani Gusmão, n.º 261 - Centro - Jardim/MS	3
23ª Zona Eleitoral	Água Clara	Rua Harrison Correia, n.º 20 - Centro - Água Clara/MS	2
24ª Zona Eleitoral	Aparecida do Taboado	Rua Mato Grosso do Sul, n.º 3881 - Jardim Brandini II - Aparecida do Taboado/MS	2
25ª Zona Eleitoral	Eldorado	Rua São Paulo, n.º 610 - Jardim das Grevíleas - Eldorado/MS	2
26ª Zona Eleitoral	Sonora	Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, n.º 493 - Sonora/MS	3
27ª Zona Eleitoral	Ivinhema	Rua Francisco Pieretti, n.º 211 - Guiray - Ivinhema/MS	2
28ª Zona Eleitoral	Caarapó	Avenida Dom Pedro II, n.º 212 - Centro - Caarapó/MS	2
30ª Zona Eleitoral	Bonito	Rua Olívio Marques, n.º 849 - Vila Donária - Bonito/MS	2
31ª Zona Eleitoral	Sidrolândia	Rua Minas Gerais, n.º 1346 - Centro - Sidrolândia/MS	2
32ª Zona Eleitoral	Ribas do Rio Pardo	Avenida Nelson Lyrio, n.º 2354 - Centro - Ribas do Rio Pardo/MS	2
33ª Zona Eleitoral	Mundo Novo	Rua Tupinambá, n.º 69 - Centro - Mundo Novo/MS	2
34ª Zona Eleitoral	Bandeirantes	Rua Arthur Bernardes, n.º 4032 - Centro - Bandeirantes/MS;	2
38ª Zona Eleitoral	Costa Rica	Rua José Pereira da Silva, n.º 373 - Bairro Santos Dumont - Costa Rica/MS	4
39ª Zona Eleitoral	Deodápolis	Avenida Genário da Costa Matos, n.º 730 - Centro - Deodápolis/MS	2
40ª Zona Eleitoral	São Gabriel do Oeste	Rua São Paulo, n.º 2305 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS	2
41ª Zona Eleitoral	Brasilândia	Rua Bartolomeu Viana Cavalcante, n.º 183 - Jardim Camargo - Brasilândia/MS	2
45ª Zona Eleitoral	Nioaque	Rua Primeiro de Março, n.º 167 - Centro - Nioaque/MS	2
48ª Zona Eleitoral	Chapadão do Sul	Avenida Mato Grosso do Sul, n.º 395 - Parque União - Chapadão do Sul/MS	2
49ª Zona Eleitoral	Anastácio	Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1495 - Centro - Anastácio/MS	3

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos ao fornecimento dos materiais ficarão a cargo de servidora / servidor pertencente ao quadro deste Tribunal, o qual será formalmente designado pela Administração.

- 1.1. O contato entre o TRE/MS e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
2. Caberá à Fiscalização:
 - a) controlar os estoques dos materiais objeto desta contratação, de modo a proceder à requisição em tempo hábil e evitar desabastecimento;
 - b) requisitar o fornecimento de material, observados os procedimentos mencionados neste instrumento, dentre outras condições pertinentes;
 - c) efetuar os recebimentos provisório e definitivo, realizando as devidas verificações;
 - d) verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da contratada;
 - e) exercer, em nome do TRE/MS, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas da contratação, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;
 - f) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem aplicação de penalidades previstas;
 - g) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
 - h) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.
3. Para fins desta contratação, considerando a previsão de entrega de materiais em locais distintos e a inviabilidade de que apenas um servidor realize a fiscalização em todos os locais, e objetivando a correta execução das atividades de fiscalização, serão designados:
 - a) 1 fiscal central titular e 2 substitutas (os), dentre servidoras (es) lotadas (os) na Seção de Serviços Administrativos da Coordenadoria de Serviços Gerais; e,
 - b) 1 fiscal local titular e 1 substituta (o), dentre servidoras (es) lotadas (os) em cada imóvel do Interior do Estado;
4. Ao fiscal central competirá a fiscalização local em relação aos imóveis de Campo Grande, e a supervisão da contratação em relação aos demais imóveis, cabendo-lhe, além das atribuições indicadas na cláusula 2 deste Capítulo, a orientação aos fiscais locais quanto aos procedimentos que deverão realizar.
5. A (o) fiscal local atuará como apoio à fiscalização central, competindo-lhe as atribuições previstas nas alíneas 'a' a 'f', e, conforme o caso, na alínea 'g' em relação aos materiais entregues no seu local de lotação, cabendo-lhe observar as orientações do fiscal central e repassar a este todas as informações pertinentes a essas atribuições, bem como outras relacionadas à execução do objeto desta contratação.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. Considerando que o fornecimento dos materiais objeto desta contratação se dará de forma parcelada, revestindo-se, desse modo, com determinadas características típicas da prestação de serviços, aplicar-se-á, por extensão, o disposto na Resolução n. 23.234/2010-TSE e IN 05/2017, ficando previsto o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, nos termos do Anexo III, que será parte componente do contrato (ou documento que o substituir) a ser celebrado com a empresa vencedora.
2. O Instrumento de Medição de Resultado visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
3. A contratada deverá indicar endereço de correio eletrônico para fins de recebimento de comunicações relativas aos registros feitos pela fiscalização quanto ao Instrumento de Medição de Resultado - IMR.
 - 3.1. É de responsabilidade da contratada a manutenção do endereço de correio eletrônico indicado, considerando-se como lida a mensagem a partir do dia útil imediatamente posterior ao envio.
4. Durante contratação poderão ser registradas novas situações/ocorrências que devam ser objeto de avaliação, cientificando-se a contratada da inclusão feita no IMR.

DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no IMR - Instrumento de Medição de Resultado, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do fornecimento, por meio da verificação da adequação de prazos, dentre outros fatores previstos e demais exigências deste Termo de Referência.
2. **Considerando que os materiais objeto desta contratação têm previsão de serem adquiridos de forma esparsa, e que seus valores unitários são de pequena monta, fica fixado que a emissão de nota fiscal para fins de pagamento será feita:**
 - a) **Campo Grande: mensalmente, e não a cada fornecimento, compreendendo os materiais fornecidos no período, que deverão ser discriminados no documento fiscal, permitindo-se a agregação em consonância com os itens desta contratação;**
 - b) **Interior do Estado: a cada fornecimento.**

Emissão da nota fiscal

3. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, em conformidade com a legislação tributária, acompanhada das comprovações relativas à regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos na lei de licitações.
4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material fornecido, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.
5. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.
6. Para fins de emissão da nota fiscal deverá ser observado o seguinte procedimento:
 - a) a Fiscalização do contrato providenciará o atesto dos materiais efetivamente fornecidos, compreendendo, dentre outras atribuições, o fechamento do(s) IMR do período de referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis posteriores ao encerramento do período de referência (mês), e comunicará à empresa, via correio-eletrônico, o valor que será pago pelos fornecimentos e que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura;

b) a empresa contratada deverá providenciar a emissão da Nota Fiscal/Fatura e a sua apresentação à Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do valor dos fornecimentos, encaminhando juntamente com a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação complementar exigida conforme cláusula 3 acima;

Pagamento da nota fiscal

7. O pagamento será feito pelo Contratante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá em até 9 (nove) dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

8. O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

a) a Fiscalização fará a análise da Nota Fiscal/Fatura e das informações nela constantes, inclusive quanto aos valores, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada, e, após, fará o encaminhamento à Seção de Finanças da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade para efetivação do pagamento à contratada;

b) a Seção de Finanças efetuará o pagamento dos valores devidos à contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da documentação proveniente da fiscalização;

9. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de ausência de informação e/ou documento complementar, ou em que haja necessidade de correção e/ou complemento de informação constante da nota fiscal/fatura, bem como qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, passando a ser contado novamente somente após a efetiva regularização.

10. Serão retidas na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor devesse comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se este for devido.

11. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de 6\%, } I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão disciplinadas no Termo de Contrato Administrativo.

DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

1. Realizar o fornecimento dos materiais decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato - Anexo II).
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);
6. Dar plena ciência do disposto na Portaria Diretoria-Geral nº 176/2023, a qual estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes do descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;
7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.
 - 7.1 O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);
8. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de GLP, acondicionado em botijões de 13 kg, será feita de forma parcelada por localidade a ser atendida, haja vista não se ter identificado empresa capaz de realizar sozinha o fornecimento em todo o Estado, buscando-se com o parcelamento ampliar a probabilidade de efetivação das contratações, posto que empresas locais poderão se habilitar a fazer o fornecimento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR

APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O resultado pretendido é o adequado funcionamento dos fogões instalados nas copas e refeitórios dos imóveis da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, de modo a viabilizar, principalmente, o preparo de bebidas quentes (café e chá) para consumo pelo público interno e, eventualmente, externo.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para estimativa de preços da aquisição de botijões de 13 kg de GLP, foi elaborada Consulta de Preços (vide documentos eventos n.º 1520733 e 1520736), que foi encaminhada a diversas empresas do ramo, sediadas em Campo Grande e em municípios do Interior do Estado, conforme consta de listagem incluída no processo sob evento n.º 1520814 e mensagens de correio eletrônico de eventos 1520763, 1520790, 1520803 e 1520819.

Não houve resposta à consulta de preços realizada pela unidade demandante.

De modo a possibilitar a estimativa de valores a serem despendidos com as contratações pretendidas, foram coletados preços de aquisição de GLP nos anos de 2022 e 2023, tendo por base registros históricos da unidade demandante, cujos valores constam do quadro seguinte, tendo sido indicados o menor valor e o maior valor praticados no período indicado e o valor médio entre esses.

			2022			2023		
Unidade	Cidade	Quantidade de botijões de 13kg de GLP prevista a ser consumido em 2024	Menor Preço de aquisição	Maior Preço de aquisição	Preço médio unitário	Menor Preço de aquisição	Maior Preço de aquisição	Preço médio unitário
Prédio sede	Campo Grande	125	105,00	115,00	110,00	115,00	115,00	115,00
Fórum Eleitoral de Campo Grande								
Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)								
01ª Zona Eleitoral	Amambai	2	125,00	125,00	125,00	120,00	120,00	120,00
02ª Zona Eleitoral	Naviraí	2	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00
03ª Zona Eleitoral	Cassilândia	2	-	-	-	-	-	-
04ª Zona Eleitoral	Fátima do Sul	2	110,00	110,00	110,00	-	-	-
05ª Zona Eleitoral	Nova Andradina	2	-	-	-	-	-	-
06ª Zona Eleitoral	Bataguassu	2	-	-	-	-	-	-
07ª e 50ª Zonas Eleitorais	Corumbá	4	115,00	115,00	115,00	114,99	120,00	117,50
09ª e 51ª Zonas Eleitorais	Três Lagoas	6	110,00	120,00	115,00	115,00	120,00	117,50
10ª Zona Eleitoral	Aquidauana	3	120,00	120,00	120,00	115,00	115,00	115,00
11ª Zona Eleitoral	Rio Brilhante	2	115,00	115,00	115,00	110,00	110,00	110,00
12ª Zona Eleitoral	Coxim	2	120,00	120,00	120,00	-	-	-
13ª Zona Eleitoral	Paranaíba	3	110,00	120,00	115,00	115,00	115,00	115,00
14ª Zona Eleitoral	Camapuã	3	130,00	135,00	132,50	135,00	135,00	135,00
15ª Zona Eleitoral	Miranda	2	125,00	125,00	125,00	-	-	-
16ª Zona Eleitoral	Maracaju	2	135,00	135,00	135,00	120,00	120,00	120,00
17ª Zona Eleitoral	Bela Vista	6	112,00	114,00	113,00	110,00	110,00	110,00
18ª e 43ª Zonas Eleitorais	Dourados	8	120,00	130,00	125,00	118,00	128,00	123,00
19ª e 52ª Zonas Eleitorais	Ponta Porã	8	106,00	110,00	108,00	110,00	118,00	114,00
20ª Zona Eleitoral	Porto Murtinho	2	-	-	-	-	-	-
21ª Zona Eleitoral	Rio Verde de Mato Grosso	2	125,00	125,00	125,00	-	-	-

22ª Zona Eleitoral	Jardim	3	118,00	118,00	118,00	123,00	123,00	123,00
23ª Zona Eleitoral	Água Clara	2	-	-	-	-	-	-
24ª Zona Eleitoral	Aparecida do Taboado	2	-	-	-	125,00	125,00	125,00
25ª Zona Eleitoral	Eldorado	2	118,00	118,00	118,00	120,00	120,00	120,00
26ª Zona Eleitoral	Sonora	3	116,90	122,98	119,94	112,98	112,98	112,98
27ª Zona Eleitoral	Ivinhema	2	-	-	-	96,00	96,00	96,00
28ª Zona Eleitoral	Caarapó	2	115,00	115,00	115,00	96,98	96,98	96,98
30ª Zona Eleitoral	Bonito	2	-	-	-	135,00	135,00	135,00
31ª Zona Eleitoral	Sidrolândia	2	119,90	119,90	119,90	-	-	-
32ª Zona Eleitoral	Ribas do Rio Pardo	2	110,00	110,00	110,00	-	-	-
33ª Zona Eleitoral	Mundo Novo	2	105,00	105,00	105,00	-	-	-
34ª Zona Eleitoral	Bandeirantes	2	120,00	120,00	120,00	-	-	-
38ª Zona Eleitoral	Costa Rica	4	115,00	130,00	122,50	125,00	135,00	130,00
39ª Zona Eleitoral	Deodópolis	2	-	-	-	110,00	110,00	110,00
40ª Zona Eleitoral	São Gabriel do Oeste	2	110,00	110,00	110,00	-	-	-
41ª Zona Eleitoral	Brasilândia	2	120,00	120,00	120,00	125,00	125,00	125,00
45ª Zona Eleitoral	Nioaque	2	115,00	115,00	115,00	-	-	-
48ª Zona Eleitoral	Chapadão do Sul	2	-	-	-	-	-	-
49ª Zona Eleitoral	Anastácio	3	110,00	120,00	115,00	120,00	120,00	120,00

Ainda, foram coletados dados sobre contratações realizadas por outros órgãos públicos, tendo como fonte o Painel de Preços (paineldeprescos.planejamento.gov.br/).

			MPU - PRT 24ª Região (Dispensa de Licitação 02/2023)	IBAMA (Dispensa de Licitação 15/2023)	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS - MEX-11 (PE 05/2023)	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS - MEX-11 (Dispensa 37/2023)	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS - MEX-10 (Dispensa 53/2023)	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - BATALHÃO DE FRONTEIRA (PE 06/2023)	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - COMPANHIA DE FRONTEIRA (PE 06/2022)	UFMS (PE 59/2022)	
Unidade	Cidade	Quantidade de botijões de 13kg de GLP prevista a ser consumido em 2024	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário
Prédio sede	Campo Grande	125		130,00						101,40	115,00
Fórum Eleitoral de Campo Grande											
Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)											
01ª Zona Eleitoral	Amambai	2									
02ª Zona Eleitoral	Naviraí	2									
03ª Zona Eleitoral	Cassilândia	2									
04ª Zona Eleitoral	Fátima do Sul	2									
05ª Zona Eleitoral	Nova Andradina	2									

06ª Zona Eleitoral	Bataguassu	2								
07ª e 50ª Zonas Eleitorais	Corumbá	4					149,50			149,50
09ª e 51ª Zonas Eleitorais	Três Lagoas	6								
10ª Zona Eleitoral	Aquidauana	3								
11ª Zona Eleitoral	Rio Brilhante	2								
12ª Zona Eleitoral	Coxim	2								
13ª Zona Eleitoral	Paranaíba	3								
14ª Zona Eleitoral	Camapuã	3								
15ª Zona Eleitoral	Miranda	2								
16ª Zona Eleitoral	Maracaju	2								
17ª Zona Eleitoral	Bela Vista	6				98,63				98,63
18ª e 43ª Zonas Eleitorais	Dourados	8	126,62							126,62
19ª e 52ª Zonas Eleitorais	Ponta Porã	8		148,98	135,00					148,98
20ª Zona Eleitoral	Porto Murtinho	2						148,20		148,20
21ª Zona Eleitoral	Rio Verde de Mato Grosso	2								
22ª Zona Eleitoral	Jardim	3								
23ª Zona Eleitoral	Água Clara	2								
24ª Zona Eleitoral	Aparecida do Taboado	2								
25ª Zona Eleitoral	Eldorado	2								
26ª Zona Eleitoral	Sonora	3								
27ª Zona Eleitoral	Ivinhema	2								
28ª Zona Eleitoral	Caarapó	2								
30ª Zona Eleitoral	Bonito	2								
31ª Zona Eleitoral	Sidrolândia	2								
32ª Zona Eleitoral	Ribas do Rio Pardo	2								
33ª Zona Eleitoral	Mundo Novo	2								
34ª Zona Eleitoral	Bandeirantes	2								
38ª Zona Eleitoral	Costa Rica	4								
39ª Zona Eleitoral	Deodápolis	2								
40ª Zona Eleitoral	São Gabriel do Oeste	2								
41ª Zona Eleitoral	Brasilândia	2								
45ª Zona Eleitoral	Nioaque	2								
48ª Zona Eleitoral	Chapadão do Sul	2								
49ª Zona Eleitoral	Anastácio	3								

Tendo por base os preços indicados nos quadros acima, foi elaborada a seguinte estimativa de valores.

	Preços			Aquisições de outros órgãos	Valor unitário estimado
	Cotações obtidas junto a empresas do ramo	Histórico de aquisições - 2022	Histórico de aquisições - 2023		

Unidade	Cidade	Quantidade de botijões de 13kg de GLP prevista a ser consumido em 2024	Preço unitário por botijão	Preço médio entre o menor e o maior valor de aquisição	Preço médio entre o menor e o maior valor de aquisição	Preço médio dos valores coletados	Critério	Valor (R\$)	Valor total estimado
Prédio sede	Campo Grande	125		110,00	115,00	115,70	Preço praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	126,50	15.812,50
Fórum Eleitoral de Campo Grande									
Anexo (Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas)									
01ª Zona Eleitoral	Amambai	2		125,00	120,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	132,00	264,00
02ª Zona Eleitoral	Naviraí	2		115,00	115,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	126,50	253,00
03ª Zona Eleitoral	Cassilândia	2		-	-		Preço estimado para Paranaíba	126,50	253,00
04ª Zona Eleitoral	Fátima do Sul	2		110,00	-		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	132,00	264,00
05ª Zona Eleitoral	Nova Andradina	2		-	-		Preço estimado para Ivinhema	105,60	211,20
06ª Zona Eleitoral	Bataguassu	2		-	-		Preço estimado para Brasilândia	137,50	275,00
07ª e 50ª Zonas Eleitorais	Corumbá	4		115,00	117,50	149,50	Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	129,24	516,96
09ª e 51ª Zonas Eleitorais	Três Lagoas	6		115,00	117,50		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	129,25	775,50
10ª Zona Eleitoral	Aquidauana	3		120,00	115,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	126,50	379,50
11ª Zona Eleitoral	Rio Brilhante	2		115,00	110,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	121,00	242,00

12ª Zona Eleitoral	Coxim	2		120,00	-		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	144,00	28%
13ª Zona Eleitoral	Paranaíba	3		115,00	115,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	126,50	37%
14ª Zona Eleitoral	Camapuã	3		132,50	135,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	148,50	44%
15ª Zona Eleitoral	Miranda	2		125,00	-		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	150,00	30%
16ª Zona Eleitoral	Maracaju	2		135,00	120,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	132,00	26%
17ª Zona Eleitoral	Bela Vista	6		113,00	110,00	98,63	Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	121,00	72%
18ª e 43ª Zonas Eleitorais	Dourados	8		125,00	123,00	126,62	Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	135,30	1.08%
19ª e 52ª Zonas Eleitorais	Ponta Porã	8		108,00	114,00	141,99	Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	125,40	1.00%
20ª Zona Eleitoral	Porto Murtinho	2		-	-	148,20	Preço médio coletado de outros órgãos em 2023 + 10%	163,02	32%
21ª Zona Eleitoral	Rio Verde de Mato Grosso	2		125,00	-		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	150,00	30%
22ª Zona Eleitoral	Jardim	3		118,00	123,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	135,30	40%
23ª Zona Eleitoral	Água Clara	2		-	-		Preço estimado para Ribas do Rio Pardo	132,00	26%

24ª Zona Eleitoral	Aparecida do Taboado	2		-	125,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	137,50	27%
25ª Zona Eleitoral	Eldorado	2		118,00	120,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	132,00	26%
26ª Zona Eleitoral	Sonora	3		119,94	112,98		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	124,28	37%
27ª Zona Eleitoral	Ivinhema	2		-	96,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	105,60	21%
28ª Zona Eleitoral	Caarapó	2		115,00	96,98		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	106,68	21%
30ª Zona Eleitoral	Bonito	2		-	135,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	148,50	29%
31ª Zona Eleitoral	Sidrolândia	2		119,90	-		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	143,88	28%
32ª Zona Eleitoral	Ribas do Rio Pardo	2		110,00	-		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	132,00	26%
33ª Zona Eleitoral	Mundo Novo	2		105,00	-		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	126,00	25%
34ª Zona Eleitoral	Bandeirantes	2		120,00	-		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	144,00	28%
38ª Zona Eleitoral	Costa Rica	4		122,50	130,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	143,00	57%
39ª Zona Eleitoral	Deodápolis	2		-	110,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	121,00	24%

40ª Zona Eleitoral	São Gabriel do Oeste	2		110,00	-		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	132,00	264																																								
41ª Zona Eleitoral	Brasilândia	2		120,00	125,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	137,50	275																																								
45ª Zona Eleitoral	Nioaque	2		115,00	-		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2022 + 20%	138,00	276																																								
48ª Zona Eleitoral	Chapadão do Sul	2		-	-		Preço estimado para Costa Rica	143,00	286																																								
49ª Zona Eleitoral	Anastácio	3		115,00	120,00		Preço médio praticado junto ao TRE/MS em 2023 + 10%	132,00	396																																								
<table> <tr> <th colspan="7">QUANTIDADE</th><th colspan="3">Valor total estim</th></tr> <tr> <td>Campo Grande</td><td colspan="6"></td><td colspan="3">R\$ 15.812,50</td></tr> <tr> <td>Cartórios do Interior</td><td colspan="6"></td><td colspan="3">R\$ 14.254,87</td></tr> <tr> <td>TOTAL</td><td colspan="6"></td><td colspan="3">R\$ 30.067,37</td></tr> </table>										QUANTIDADE							Valor total estim			Campo Grande							R\$ 15.812,50			Cartórios do Interior							R\$ 14.254,87			TOTAL							R\$ 30.067,37		
QUANTIDADE							Valor total estim																																										
Campo Grande							R\$ 15.812,50																																										
Cartórios do Interior							R\$ 14.254,87																																										
TOTAL							R\$ 30.067,37																																										

Quanto aos critérios para definição do preço estimado por localidade, foram considerados:

- 1) os valores médios entre os menores e os maiores preços contratados pelo TRE/MS no ano de 2023, ou, se este indisponível, no ano 2022, seja na contratação por licitação - que atende a Campo Grande -, seja nas contratações por suprimento de fundos - que atendem Interior do Estado;
- 2) para a projeção do preço para 2024 foram aplicados percentuais de acréscimo de 10% sobre o preço de 2023 ou de 20% sobre o preço de 2022, de modo a comportar eventual aumento dos preços no curso do tempo;
- 3) para os municípios em relação aos quais não havia preços contratados em 2023 ou 2022, foram adotados valores de município situados na mesma região geográfica;

Com base nos valores constantes do quadro acima, o valor estimado global das contratações é de R\$ 30.067,37 (trinta mil sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Campo Grande: R\$ 15.812,50 (quinze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); e,
- b) Interior do Estado: R\$ 14.254,87 (quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica. Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os produtos que se pretende adquirir já possuem local apropriado para armazenamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações correlatas ou interdependentes.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785)

- a) Economia de Papel: As requisições serão elaboradas e encaminhadas por meio eletrônico, de modo a evitar a impressão e uso de papel; as notas fiscais observarão, tanto quanto possível, o mesmo procedimento.
- b) Por ser exclusivo para ME/EPP, entende-se que a contratação em tela atende ao critério da sustentabilidade, sob a ótica do pilar socioeconômico.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica, porquanto a contratação não prevê a cessão de mão de obra.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

As condições serão fixadas quando da elaboração dos instrumentos.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada - fornecimento para Campo Grande

Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição do Certame	SLC

RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada - fornecimento para o Interior do Estado

Probabilidade:	()Baixa (X)Média (X)Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:

Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Aquisição via suprimento de fundos	Demandante

RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 03: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato

Probabilidade: (X)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (X)Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva: Responsável:

Não há

Ação de Contingência: Responsável:

Contratação emergencial SLC

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De todo o exposto conclui-se pela viabilidade da contratação.

17. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de empresa (s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13kg, para atendimento das demandas das unidades administrativas da Justiça Eleitoral da Capital e do Interior do Estado, durante o exercício de 2024. A motivação para a contratação decorre da necessidade de funcionamento dos fogões que guarnecem as copas e/ou os refeitórios dos imóveis da Justiça Eleitoral em MS.

A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021.

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

O período de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

- a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
- b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

- a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

- a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);
- b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

- a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:

- a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Mapa de Riscos:

- a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

b) Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

17. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo)).



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA, Técnico Judiciário**, em 12/12/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS MACIEL MALVES DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 13/12/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSY ALINE DE OLIVEIRA SILVA, Técnico Judiciário**, em 13/12/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487571** e o código CRC **33CA3D5C**.



0004359-07.2023.6.12.8000

1487571v106